



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREÂMBULO

Processo de licitação nº: 086/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários e financeiros:

Referência: Pregão Eletrônico nº. 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública.

Tipo de Licitação: Menor preço

Recebimento das propostas: até às 8 h do dia 23 de fevereiro de 2021

Abertura das propostas: após às 8 h do dia 23 de fevereiro de 2021

Início da sessão pública do pregão: às 8 h e 30 min do dia 23 de fevereiro de 2021

Tempo de disputa: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 02 deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 5.120, de 16 de junho de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O presente Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, www.araras.sp.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, Centro, em dias úteis, no horário das 9h às 16h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. – Termo de Referência;
- II. – Modelos das declarações obrigatórias;
- III. – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV. – Minuta do Contrato;
- V. – Termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VI. – Modelo da Proposta;
- VII. – Atestado de Visita técnica

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Araras, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. O contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até o limite previsto na Lei n. 8.666/93.
- 2.3. As condições gerais do fornecimento e a especificação dos serviços objeto desta licitação deverão atender integralmente as disposições contidas no Anexo I deste Edital.

3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para o início da sessão, o licitante poderá formular consultas por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: compras@araras.sp.gov.br; pelo telefone/fax (19) 3547-3107.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- 3.2.A impugnação deverá ser protocolada diretamente no Departamento de Compras, situado à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, no horário das 09 h às 16 h, ou poderão ser formulados por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: compras@araras.sp.gov.br , pelo telefone/fax (19) 3547-3107.
- 3.3.A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da sessão.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, sendo, desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:
- 5.1.1. empresas declaradas inidôneas e não reabilitadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.1.2. empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, do art. 7º da Lei n. 10.520/02 e Súmula n. 51 do Tribunal de Contas de São Paulo;
 - 5.1.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Araras, notadamente conforme dispõe o art. 101, da LOMA.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A. – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante e sim de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- 6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 6.4. Para o licitante correntista do Banco, é necessário:
 - a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - b) nomear representante(s) (pessoa física), que será (ão) reconhecido (s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - c) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
 - d) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 6.5. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:
 - a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - d) O(s) representante(s) também será (ão) registrado (s) no sistema;
 - e) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 6.6. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 6.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 6.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.

- 7.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

08. PROPOSTA

- 8.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço total do lote** (preço unitário x quantidade), e **no campo adicional a informação de que atende a especificação contida no Anexo I deste Edital, bem como declaração que se encontra enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende os requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Prefeitura de Araras nenhum custo adicional.

08.1.1.A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua entrega, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- b) Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

- 8.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

- 8.3. A proposta enviada posteriormente ao término da disputa deverá conter as seguintes informações:

a) Especificação completa do software ofertado, que permita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio aferir a conformidade dos mesmos com as disposições contidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

b) Declaração de que os softwares ofertados atendem plenamente as exigências técnicas impostas pela Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto Audesp e Instrução Normativa nº. 002/2008), Lei n.º 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº. 131/2009, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais legislação aplicáveis, bem como que atende as especificações do Termo de Referência.

c) Valor mensal para cessão de todos os sistemas/licenças de uso objeto desta licitação; valor total global para o período de 12(doze) meses de vigência contratual e valor de implantação e treinamentos, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezada as demais.

d) Indicação e qualificação do diretor responsável para assinatura do contrato.

- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 8.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

- 8.6. Constituem motivos para a desclassificação da proposta e dos lances:

- a) Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado.

8.7. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.8. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

8.9. Será aceito até 04(quatro) casas decimais após a vírgula.

9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião em que o Pregoeiro procederá à sua avaliação e aceitabilidade.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

9.3. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.8. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada sendo assegurado às ME (s) e EPP (s) empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.

9.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.

9.10. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no 9.8., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- 9.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, até o dia útil subsequente ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o preço unitário por unidade e total da proposta.
- 9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado.
- 9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as condições definidas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet, será aplicado à Lei nº 13.726/2018, que dispensa a autenticação de cópias.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Declaração que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo II deste edital;

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, bem como das filial(is):
 - c.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014- Ministério da Fazenda;
 - c.2) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários);
 - c. 3) Prova de regularidade fiscal dos tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da Licitação, expedida pelo Município sede onde a empresa licitante está instalada;
- d) Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de Atestado (s) ou certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) O (s) atestado (s) exigido na alínea “a” deve (m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone (s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período de realização.
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- d) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo VII), atestando que o responsável técnico efetuou visita aos locais onde serão realizados os serviços. A visita será realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para início da sessão. **OBS:** A não apresentação do atestado de visita técnica constituirá motivo para inabilitação do licitante, nos termos do Inciso III, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93 e súmula 39 do TCE/SP. A visita deverá ser agendada na Secretaria de Saúde, pelo telefone 3543-1522 com o servidor Edson, até o dia anterior à data de abertura do pregão.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

11.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta, súmula 50 do TCESP.

11.1.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente.

11.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

11.1.3.4 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermédio) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

11.1.3.5 Demonstrativo de índices financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço, apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

IEG = Passivo Circulante + Endividamento a L. Prazo
Ativo total
cujo resultado deverá ser $<$ ou $=$ a 0,60

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

11.1.3.6 Os resultados isolados das duas primeiras operações (liquidez geral – LG e Liquidez corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$), enquanto que o resultado isolado da operação grau de endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,60.

11.1.3.7 Os documentos pertinentes à qualificação econômico – financeira deverão ser apresentados em seus originais ou cópias reprográficas devidamente autenticadas.

11.1.3.8 Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior à 10% do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), subscritos e integralizados, registrado registro civil das pessoas jurídicas ou na junta comercial do Estado de sua sede.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da Lei, no caso do balanço ter sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.1.4. CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 02 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 11.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
 - 11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem os documentos supra.
 - 11.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
 - a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - d) A não apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais.
 - e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 11.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
 - 11.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
 - 11.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Até 02 (dois) dias da data fixada para o início da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Coordenadoria de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital, ou através do e-mail compras@araras.sp.gov.br, devendo a petição original ser encaminhada em até 72 (setenta e duas) horas à Administração.
- 12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS

- 12.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no final da sessão da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4.1. A ausência de manifestação motivada pelo licitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data em que for declarado o vencedor importará:
- a) na preclusão do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o Contrato, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.
- 12.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 13.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 13.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 13.4. O Município, ao elaborar o Contrato, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.5. O licitante deverá vencedor deverá depositar na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Araras, no ato da assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total da proposta, podendo o mesmo optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, § 2º, do art. 56.
- 13.6. O valor depositado somente será restituído após a lavratura do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.
- 13.7. Será exigido prestação de garantia adicional se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo 2º, art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- 13.8. Para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

14. DA DEMONSTRAÇÃO

- 14.1. A empresa vencedora deverá apresentar em equipamento próprio, em data estabelecida pelo pregoeiro (após análise da documentação de habilitação e proposta), o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório conforme item 12 do Termo de Referência.

15. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.01. O prazo máximo para instalação, migração de dados, customização e treinamento dos usuários, deverá ser seguido conforme Termo de Referência, com todas especificações e exigências técnicas ali exigidas.
- 15.02. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.03. Os serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco), contados da data do recebimento da notificação da contratada, comunicando a implantação e funcionamento de cada sistema objeto da Ordem de Serviço.
 - Definitivamente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, depois de constatada a quantidade, a conformidade e qualidade dos sistemas implantados.
- 15.04. Implantados os sistemas, os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal fatura.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Araras promoverá o pagamento do valor total mensal dos sistemas ofertados, em parcelas vencíveis com interstício de 30(trinta) dias, contados da data de lavratura do Termo de recebimento provisório expedido pela fiscalização. Somente será aceita nota fiscal eletrônica nos termos da legislação vigente, observando o atesto do fiscal do contrato, mediante nota fiscal nos termos da legislação vigente observando-se os critérios do Termo de Referência. O pagamento da implantação e treinamentos será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega definitiva dos serviços.
- 16.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS

- 17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e nas disposições contratuais, atualizada, em caso de recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela inadimplida.
- 17.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;
 - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
 - f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.
- 17.4. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.
- 17.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- 17.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 18.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.3. O Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Araras.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 18.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 18.9. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 01 de fevereiro de 2021

ELCIO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 006/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras.

Araras,

Assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

O **MUNICÍPIO DE ARARAS**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração ANA LÚCIA DUARTE, brasileiro, portador do RG nº. e do CPF nº. , residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., com sede na cidade de....., Estado de....., à Rua....., nº....., Bairro....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº.....e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG. nº.....e do CPF. Nº....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2021 e seus anexos; proposta da CONTRATADA, e demais documentos contidos, nos autos que, para fins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

02.01. A prestação do serviços será pelo regime de preço global.

02.02. A Contratada deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. A Administração promoverá o pagamento do valor total mensal do sistemas ofertados, em parcelas vencíveis com interstício de 30(trinta) dias, contados da data de lavratura do termo de recebimento provisório expedido pela fiscalização. Somente será aceita nota fiscal eletrônica nos termos da legislação vigente. O pagamento da implantação e treinamentos será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega definitiva dos serviços, mediante o atesto do fiscal do contrato.

03.02 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que o preço global para fornecimento da licença de uso e implantação de todos os sistemas contratados será de R\$.....(.....).

04.02. No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos, trabalhistas, previdenciários, acidentários, materiais, insumos, equipamentos, aparelhos, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas, sem quaisquer ônus complementares à CONTRATANTE.

04.03. Em caso de prorrogação do contrato fica ajustado como índice de correção monetária do contrato o índice IPCA-E, sendo extinto este índice, os contratantes utilizarão aquele que vier a substituí-lo, ou, não existindo, fixarão outro que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

04.05. A periodicidade do reajuste será de 1(um) ano, conforme atual legislação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços de implantação conforme discriminado em Termo de Referência;

05.02. A CONTRATANTE designará servidor da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Tecnologia da Informação, para fiscalizar a execução contratual;

05.03. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação da contratada, comunicando a implantação e funcionamento do sistema objeto de cada Autorização de Fornecimento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, depois de constatada a quantidade, a conformidade e a qualidade dos sistemas implantados.

05.04. Implantados os sistemas, os serviços passarão a ser recebidos mensalmente, mediante nota fiscal fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos das dotações expressamente consignadas no orçamento anual, na época da contratação.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além obrigações descritas no termo de referência que faz parte integrante deste contrato, obriga-se a:



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- a) prestar os serviços com qualidade, observando e cumprindo todas as normas técnicas e legais sobre a matéria, bem como atender todas as determinações da CONTRATANTE;
- b) realizar treinamento dos funcionários designados pelos diversos órgãos da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021.
- d) Cumprir, fielmente, todas as disposições contidas no Termo de Referência, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021.
- e) Prestar orientações e todos os esclarecimentos solicitados da CONTRATANTE;
- f) Fornecer cópias, em caráter intransferível e não exclusivo, dos Softwares em versão atualizada;
- g) Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
- h) Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou bando de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- i) Garantir, que, a partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão do release do produto, a versão antiga vigore por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) Cumprir fielmente, e de forma regular, as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos gestores pela fiscalização dos serviços.
- l) Apresentar os técnicos devidamente, munidos de crachá de identificação, com as ferramentas e equipamentos necessários;
- m) Acompanhar os locais de trabalho de seus empregados, comprometendo-se a substituir imediatamente aqueles que demonstram atuação insatisfatória do desempenho de suas funções, sendo que tal medida não trará qualquer ônus para a CONTRATANTE, e ainda, providenciar substituição, também, em caso de férias e/ou licença;
- n) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- o) Prestar sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações que forem apresentadas;
- p) Disponibilizar, para prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), sistema através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número do protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- q) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente a execução contratual, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

07.02. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

- c) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA –DA RESCISÃO

08.01. A PREFEITURA, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá cancelar unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, na hipótese de a contratada infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

09.1.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

09.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

09.3 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS/VIGENCIA

10.01. O presente contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em havendo interesse público, até o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

12.01. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a contratada depositou caução equivalente a 5% (cinco) por cento do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

12.02. A garantia somente será restituída à contratada após a lavratura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

12.03. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano, que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, pela má qualidade dos equipamentos fornecidos, se obrigando a garantir sua qualidade pelo prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.01. A Contratada reconhece os direitos da PREFEITURA em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01. A prestação dos serviços de manutenção mensal dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos softwares, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar os softwares a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos dos softwares.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualizações dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequações às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

14.02. Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problema ligados diretamente ao uso do Software.

14.03. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos de 04(quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24(vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

14.04. As despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.

14.05. As atualizações dos softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

14.06. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de prioridade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação.

14.07. A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade de quem os opera. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevida de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causadas por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araras,

Secretário Municipal

CONTRATANTES

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: Município de Araras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Eliseu Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Secretária Municipal da Administração

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

VI - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública.

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	Licença de uso do software	12 meses		
02	Implantação e Treinamentos	1	-	
	Total (a)			

Valor Total Global : R\$.....

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

A Secretaria Municipal de Saúde ATESTA para os devidos fins, que o Senhor....., portador do RG.....e do CPF....., representando a empresa....., estabelecida na cidade de....., Estado de....., realizou VISTORIA no local que serão executada a prestação dos serviços, obtendo todos os esclarecimentos necessários.

Araras,

Município de Araras

Cargo

RG